



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 009/2024

DESAFETA IMÓVEL PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica desafetado da sua destinação original uma área de terra rural, legitimado, situada no lugar denominado "**FAZENDA PEDRA D'ÁGUA**", neste Município e Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, medindo uma área de **30.000,00 m²** (trinta mil metros quadrados), limitando-se: ao norte, com o Agrobarra – Agropecuária Barra Nova Ltda; ao sul, com José Francisco Tessinari; a leste, com a Estrada das Chácaras; e a oeste, com Agrobarra – Agropecuária Barra Nova Ltda, de propriedade do **Município de São Mateus Estado do Espírito Santo**, registrado sob a matrícula nº 48.530, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Mateus-ES.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

DANIEL SANTANA BARBOSA

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

com a URL: <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
assinado digitalmente por DANIEL SANTANA BARBOSA, CPF nº 000.000.000-00, em 14/05/2024, às 13:41:09.



fls.

1

Assinado digitalmente por DANIEL SANTANA BARBOSA, CPF nº 000.000.000-00, em 14/05/2024, às 13:41:09.

